



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## EMENDA ADITIVA No. 13 2025

De 21 de maio de 2025

Autores Vereador Ralley de Paiva Hott  
Vereador Jânio Garcia Mendes

Projeto de Lei 31/2025

Origem: Poder Executivo Municipal

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 247/2025  
Data: 22/05/2025 - Horário: 16:32  
Legislativo

**Ementa:** *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar o Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando a Absorção dos alunos do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, da Rede Estadual no município de Manhuaçu e dá outras providências”.*

Nobres Pares:

No exercício de minhas atribuições como Vereador a esta casa Legislativa, em análise ao Projeto de Lei 31, de março de 2025, apresento as seguintes emendas:

**Art. 1º.** Inclua-se onde couber:

*“Art. \_\_\_\_ - Celebrado o convênio, para a contratação pelo Município de profissionais da educação do Estado de Minas Gerais, a estes, será conferido o direito de contagem de tempo de serviço prestado na origem.”*

**Art. 2º:** Inclua-se onde couber:

*“Art \_\_\_\_ - Em se implantando a municipalização, o município contratará, além dos profissionais da educação destinados ao cumprimento desta Lei, também, A.S.B.-Auxiliares de Serviço Básico e Professores de Apoio, que atuarão no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, tais como, Síndrome do Espectro Altista, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, com deficiências de locomoção, cognitivas, dentre outras necessidades especiais, de modo a garantir a todos o direito à educação, na medida de sua capacidade.”*



# Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## JUSTIFICATIVA:

As presentes emendas visam a inserir na novel legislação a garantia dos profissionais contratados atualmente pelo Estado de Minas Gerais e no futuro, para serem contratados pelo município, o direito de, nas suas avaliações, terem contados o tempo de serviço prestado ao Estado e assim valorizada as suas experiências.

Da mesma forma, de modo a garantir amplamente o direito à educação municipalizada, o município deverá contratar servidores, como os A.S.B.-Auxiliares de Serviço Básico e Professores de Apoio, que atuarão no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, tais como, as mencionadas.

Destarte, colocamos à apreciação do Plenário, onde esperamos a sua aprovação.

Atenciosamente

Vereador Ralley de Paiva Hott

Vereador Jânio Garcia Mendes

AUTORES

*Talley de Paiva Hott*  
*Jânio Garcia Mendes*